



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

EDITAL Nº 02/2023/SRI/UFES
PROCESSO SELETIVO PARA PARTICIPAÇÃO EM
PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL NA GRADUAÇÃO

Considerando o Objetivo Estratégico Transversal de Ensino 6 (OTE6), do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2021-2030 desta universidade, de ampliar ações de mobilidade, visitas, parcerias e intercâmbios internacionais, a Secretaria de Relações Internacionais (SRI) da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), no uso de suas atribuições legais, torna público o processo seletivo por fluxo contínuo de indicação de alunos de graduação da Ufes para participação em Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional na Graduação (PMAI-G) em Instituições de Ensino Superior (IES) estrangeiras conveniadas com a Ufes por meio de acordo de cooperação científica e acadêmica, dispostas na relação de vagas no [link https://bit.ly/vagasPMAIG2023](https://bit.ly/vagasPMAIG2023).

1. DOS OBJETIVOS

Proporcionar aos alunos de graduação da Ufes uma experiência acadêmica no exterior, bem como fortalecer o acordo entre as instituições e a internacionalização na Ufes.

2. DO PÚBLICO ALVO

Alunos de graduação da Ufes regularmente matriculados em disciplina(s) no semestre letivo vigente, que atendam os requisitos deste edital.

3. DAS VAGAS

- 3.1. As vagas são para a realização de estudos como aluno em mobilidade em IES estrangeira com isenção de taxas acadêmicas relativas às disciplinas cursadas na IES, podendo haver cobrança de outras taxas por parte da IES estrangeira;
- 3.2. As vagas estão sujeitas aos termos do acordo de cooperação existente entre a IES estrangeira pretendida e a Ufes (documento disponível para consulta em www.internacional.ufes.br), e demais termos do acordo estabelecidos entre os seus coordenadores, podendo estas serem suspensas e canceladas a qualquer momento;
- 3.3. Caberá ao candidato identificar e selecionar a IES estrangeira participante do edital, indicada na relação de vagas, que ofereça curso(s) adequado(s) ao seu perfil acadêmico;
- 3.4. Caberá ao candidato verificar as exigências da IES estrangeira pretendida e se assegurar do cumprimento de todas elas;
- 3.5. O candidato poderá se inscrever em mais de uma vaga, considerando as regras de participação abaixo:
 - 3.5.1. Caso tenha sua inscrição indeferida para uma vaga, poderá concorrer a outras vagas.
 - 3.5.2. Caso seja selecionado para uma vaga e comunique desistência dentro do prazo estabelecido, poderá concorrer às outras vagas;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

- 3.5.3. Caso seja selecionado para uma vaga e não comunique desistência dentro do prazo estabelecido, terá sua inscrição indeferida para outras vagas a que se candidate no presente edital;
- 3.5.4. Caso fique como suplente para uma vaga, poderá concorrer em outra vaga, tendo sua suplência na vaga anterior cancelada. Se o candidato desejar manter sua classificação como suplente na vaga anterior, deverá comunicar desistência de sua inscrição para outra(s) vaga(s) na qual tenha se candidatado.

4. DO PERÍODO DE MOBILIDADE

A mobilidade será de um (1) semestre letivo (com exceção para as vagas de Duplo Diploma, que são de 4 semestres letivos) com início em 2023/2 primeiramente, e depois serão divulgadas vagas para início em 2024/1, considerando o calendário acadêmico das IES estrangeiras. O período da mobilidade poderá ser prorrogado na mesma IES, mediante autorização da IES estrangeira, seguida de comunicação à SRI e posterior autorização da coordenação do curso da Ufes.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. O prazo de inscrição é definido por vaga, conforme informado no *link* <https://bit.ly/vagasPMAIG2023>.
- 5.2. Procedimento:
 - 5.2.1. Preencher, com **acesso pelo login de aluno da Ufes**, o formulário de inscrição disponível no link <https://bit.ly/inscricaoPMAI2023>
 - 5.2.2. Caso deseje se inscrever para mais de uma vaga, o candidato deverá realizar uma inscrição para cada vaga pretendida;
 - 5.2.3. Após finalizar a inscrição, não poderão ser feitas alterações;
 - 5.2.4. Qualquer intercorrência ou dificuldade no preenchimento do formulário deverá ser comunicada à SRI pelo email: mobilidade.internacional@ufes.br
 - 5.2.5. A SRI não se responsabiliza por problemas técnicos que possam atrasar ou inviabilizar a inscrição do candidato;
 - 5.2.6. Não serão aceitas inscrições feitas fora do prazo para a vaga escolhida, incompletas ou fora do procedimento indicado;

6. DOS REQUISITOS

O candidato deverá cumprir todos os requisitos abaixo **no momento da inscrição**:

- 6.1. Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- 6.2. Ser residente e domiciliado em território nacional;
- 6.3. Estar regularmente matriculado em disciplina(s) em um dos cursos de graduação da Ufes;
- 6.4. Ter integralizado no mínimo 40% da carga horária total do seu curso de acordo com o histórico parcial do aluno;
- 6.5. Ter disciplina(s) a cursar ao término do período previsto para a mobilidade;
- 6.6. Ter comunicado, dentro do prazo e/ou de forma justificada, a desistência da vaga em caso de ter sido selecionado em edital anterior de mobilidade acadêmica internacional



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

- 6.7. Apresentar coeficiente de rendimento normalizado (CRN) igual ou superior a 5,0 (cinco). Se não houver concorrência para a vaga, será aceito CRN inferior a 5,0, quando o coeficiente de rendimento (CRA) do candidato for igual ou superior a 7,0. O candidato pode consultar seu CRN e CRA no Comprovante de Solicitação de Matrícula, no Portal do Aluno;
- 6.8. Atender os requisitos específicos da IES estrangeira pretendida descritos na relação de vagas;
- 6.9. Apresentar comprovante de proficiência no idioma e nível exigido para a IES estrangeira informados na relação de vagas. Para inscrição em IES estrangeira cujo tipo de comprovação de proficiência não foi especificado, o candidato deverá apresentar um dos documentos abaixo, cuja análise será feita pela Divisão de Mobilidade para o Exterior (DME), a qual poderá aceitar ou não o documento:
 - 6.9.1. Declaração emitida por instituição que certifique o nível de proficiência do candidato e indique a equivalência com o Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR);
 - 6.9.2. Comprovação de resultado, dentro de sua data de validade, em testes *TOEFL*, *TOIEC*, *IELTS*, *DALF*, *DELF*, *TCF*, *DELE*, *SIELE*, *Goethe-Zertifikat*, *TestDaF*, *OnSET-Deutsch* ou em testes das instituições *Cambridge* e *Istituto Italiano*.
 - 6.9.3. Comprovante de inscrição em teste de proficiência, desde que se verifique que o resultado do teste estará disponível até a data informada pela SRI. Nesse caso, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail mobilidade.internacional@ufes.br para se informar sobre o prazo da IES pretendida; Candidatos com certificado de proficiência terão prioridade na vaga;
 - 6.9.4. Para proficiência em espanhol, será aceita autodeclaração do candidato (anexo III, disponível no link: <https://bit.ly/anexosPMAIG2023>). No entanto, a autodeclaração **NÃO** resultará em pontuação na etapa de classificação (vide 8.2).

7. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

A análise das inscrições será conduzida pela DME - SRI.

- 7.1. Os candidatos que não atenderem os requisitos deste edital terão sua inscrição indeferida;
- 7.2. A classificação dos candidatos levará em consideração os critérios abaixo, nesta ordem:
 - 7.2.1. Maior Coeficiente de Rendimento Normalizado (CRN).

Em caso de empate entre os candidatos, o desempate seguirá a seguinte ordem:

 - i. O candidato que tiver cumprido a maior carga horária do curso;
 - ii. O candidato com menor número de trancamentos e/ou reprovações.
 - 7.2.2. Terão prioridade alunos:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

- i. que não tenham participado anteriormente em programa de mobilidade acadêmica internacional da Ufes;
- ii. com menor número de reprovações no histórico escolar;
- iii. cujo tempo para integralização curricular esteja dentro do previsto no Plano Pedagógico do Curso;
- iv. da área prioritária, caso especificado na relação de vagas.

7.2.3. Apenas para vagas que exigem proficiência em espanhol: será acrescida a seguinte pontuação de acordo com o nível de proficiência em espanhol comprovado por meio dos documentos estabelecidos nos itens 7.9.1 e 7.9.2 (autodeclaração não resultará em pontuação):

- i. A1: 0,5 ponto;
- ii. A2: 0,75 ponto;
- iii. B1: 1 ponto;
- iv. B2: 1,25 ponto;
- v. C1: 1,5 ponto;
- vi. C2: 1,75 ponto.

7.2.4. Para as vagas que exigem proficiência em outro idioma: serão acrescidos 0,5 pontos a cada nível de proficiência alcançado, à partir do nível mínimo exigido.

7.3. Serão selecionados os candidatos com melhor classificação de acordo com as vagas disponíveis para a IES estrangeira;

7.4. Os candidatos não selecionados, que apresentarem todos os requisitos, serão considerados suplentes e poderão ser chamados em caso de desistência dos candidatos selecionados para a IES pretendida ou de vagas surgidas;

7.5. Os candidatos selecionados serão nomeados à IES estrangeira pela SRI. O candidato selecionado será informado sobre a documentação específica a ser enviada para inscrição, bem como os prazos e procedimentos solicitados pela IES estrangeira, que analisará a indicação do aluno nomeado e, em caso de aprovação, expedirá a carta de aceite.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados serão divulgados no site da SRI (www.internacional.ufes.br), conforme cronograma deste edital.

9. DAS RESPONSABILIDADES DOS CANDIDATOS APROVADOS

9.1. Assumir custos e procedimentos da mobilidade (passagens, visto, hospedagem, alimentação, eventuais tarifas acadêmicas e outras despesas), incluindo a aquisição de seguro internacional para todo o período da mobilidade e com a cobertura mínima exigida pela IES estrangeira e/ou pelo país de destino;

9.2. Preparar um plano de estudos tal como exigido pela IES estrangeira, com a orientação da coordenação do curso ou de professor designado por ela, escolhendo disciplinas na IES estrangeira que possam ser, em sua maioria, aproveitadas para a integralização do currículo do seu curso de graduação na Ufes;

9.3. Solicitar à secretaria do colegiado do curso o registro como aluno de mobilidade



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

acadêmica internacional para o período previsto da mobilidade, apresentando a carta de aceite da IES estrangeira e plano de estudos;

- 9.4. Enviar à SRI a documentação abaixo, exigida para registro no PMAI-G:
 - 9.4.1. Cópia do passaporte;
 - 9.4.2. Cópia da apólice do seguro internacional;
 - 9.4.3. Termo de Compromisso de Participação em Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional assinado (modelo disponível no site da SRI).
- 9.5. Apresentar à SRI toda e qualquer documentação adicional exigida após o processo seletivo, dentro dos prazos estipulados;
- 9.6. Participar de reunião de orientação para a mobilidade agendada pela SRI;
- 9.7. Cumprir as exigências do Termo de Compromisso de Participação em Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional (disponível no site da SRI);
- 9.8. Contribuir com a promoção da mobilidade internacional na Ufes por meio de participação em reuniões/palestras a convite da SRI, envio de material de divulgação (fotos, vídeos e/ou depoimentos) da experiência antes, durante e depois do período de mobilidade;
- 9.9. Informar e manter atualizados seu endereço, telefone, e-mail e demais dados necessários à sua localização na instituição anfitriã junto à coordenação do programa e à Divisão de Mobilidade para o Exterior da SRI/Ufes.

10. DA DESISTÊNCIA DA VAGA

- 10.1. Caso o aluno decida pela desistência da vaga, deverá enviar o Termo de Desistência (anexo I, disponível no link: <https://bit.ly/anexosPMAIG2023>) devidamente preenchido em formato PDF ou no corpo do texto do email para mobilidade.internacional@ufes.br;
- 10.2. Havendo comunicação da desistência dentro do prazo informado, o aluno não sofrerá punição constante no item 10.4 deste edital e será feita a convocação dos suplentes, por ordem de classificação;
- 10.3. O prazo de desistência para os suplentes convocados será informado no e-mail de convocação;
- 10.4. Os selecionados que não comunicarem desistência dentro do prazo, que não entregarem os documentos previstos e/ou não atenderem às solicitações da SRI ou da IES estrangeira dentro do prazo estabelecido, não poderão participar no próximo edital PMAI-G.

11. DA SECRETARIA DO EDITAL

A administração deste edital ficará sob a responsabilidade da DME-SRI/Ufes. Qualquer dúvida sobre o edital deverá ser encaminhada por escrito para mobilidade.internacional@ufes.br, com título: Edital 02/2023/SRI/PMAI.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

A interposição de recursos contra o resultado do presente edital deverá ser feita pelo candidato por meio do envio do formulário de interposição de recurso (anexo II, disponível no link: <https://bit.ly/anexosPMAIG2023>) devidamente preenchido em formato PDF ou no corpo de texto do email para mobilidade.internacional@ufes.br. O comprovante de interposição de recurso é um e-mail de confirmação do recebimento do recurso, enviado pela DME-SRI.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Os recursos serão analisados pela DME e o resultado final será divulgado no site da SRI, conforme cronograma constante neste edital.

13. DO CRONOGRAMA

13.1. O período de inscrição é específico para cada vaga (vide

<https://bit.ly/vagasPMAIG2023>)

13.2. Este edital seguirá o seguinte cronograma:

EVENTO	PERÍODO
Abertura das inscrições	A partir de 18/08/2023
Resultado Preliminar	A partir de 3 dias úteis após encerramento da inscrição para a vaga
Prazo para recebimento de recurso	Até 48h após divulgação do resultado preliminar
Resultado final	A partir de 5 dias úteis após divulgação do resultado preliminar
Reunião de Orientação	A ser agendada pela DME

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O PMAI-G não oferece financiamento, todas as despesas são de responsabilidade do aluno;

14.2. Será excluído automaticamente deste processo de seleção os candidatos que tentarem fraudá-lo, burlá-lo ou que fornecerem qualquer tipo de informação inverídica;

14.3. Em caso de abandono de curso, trancamento de matrícula na Ufes ou qualquer outro fato que desenquadre o participante, nos termos deste edital e de seus anexos, a Divisão de Mobilidade para o Exterior excluirá automaticamente o aluno do processo de seleção;

14.4. O não atendimento a todas as condições e exigências previstas neste edital acarretará a eliminação do aluno;

14.5. O candidato à participação no PMAI-G deve estar ciente de que, em decorrência de possíveis incompatibilidades entre os calendários acadêmicos da Ufes e da IES de destino, poderá ocorrer eventual comprometimento da conclusão das disciplinas em curso na Ufes ou daquelas a serem cursadas no semestre seguinte;

14.6. A DME utilizará o e-mail para comunicação com os alunos, cabendo a estes a inteira responsabilidade pela indicação correta de seu endereço de e-mail e a frequente verificação de sua caixa de entrada e *spam*;

14.7. O candidato, ao efetuar sua inscrição, manifesta ciência e concordância com os itens do presente edital, sendo de sua inteira responsabilidade a observância e o cumprimento das regras estabelecidas;

14.8. Tendo em vista a pandemia de COVID-19, essa chamada e/ou seu cronograma, assim como o próprio programa, poderá ser modificado, prorrogado, suspenso ou cancelado.

14.9. O interessado deverá buscar informar-se das possíveis alterações.

14.10. Casos omissos serão resolvidos pela SRI e por membros da Comissão Permanente de Internacionalização da Ufes.

14.11. Os anexos do Edital estão disponíveis no link: <https://bit.ly/anexosPMAIG2023>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Vitória, 06 de março de 2023.

Prof.^a Dr.^a Flávia Imbroisi Valle Errera
Chefe da Divisão de Mobilidade para o Exterior/SRI

Prof. Dr. Yuri Luiz Reis Leite
Secretário de Relações Internacionais